



### **Validade**

- ✓ Esta proposta se refere ao período de 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

### **Salários / Benefícios**

- ✓ Correção dos salários pelo índice de 4,62% ou pelo INPC de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024, o que for maior;
- ✓ Correção do Programa Alimentação (Tíquete Refeição/Alimentação, Cesta Básica, Lanche Padrão e Cesta de Natal) pelo dobro do INPC de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024;
- ✓ Correção dos benefícios Auxílio-Educação, Auxílio-Funeral e Auxílio-Creche pelo INPC acumulado do período (1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024).
- ✓ Concessão da Cesta de Natal para todos os empregados, independente do salário nominal.

### **Manutenção Benefícios**

- ✓ Manutenção de todo rol de benefícios previstos no ACT 2023/2024, assinado em outubro/2023.

### **Cláusula de Emprego**

- ✓ A Copanor realizará as demissões e dispensas de seus empregados de acordo com a legislação vigente.
- ✓ Parágrafo único: Não serão efetuadas dispensas coletivas, salvo nos casos de justo motivo, ou nos casos de programas de demissões voluntárias.

### **Contribuição Negocial**

- ✓ Autorizar a contribuição negocial garantindo o direito a oposição.

### **Plano de Saúde**

- ✓ A Copasa se compromete a apresentar estudo sobre plano de saúde para a Copanor, após apresentação dos resultados dos estudos prévios realizados pelo Copass Saúde.

### **Alimentação em Viagem**

- ✓ A COPANOR pagará e/ou reembolsará aos seus empregados as despesas de alimentação, quando em viagem a serviço, nos valores e condições previstos em norma interna, sem natureza salarial.

Na revisão da NP de Viagem os valores dentro do estado passarão a ser de ½ diária de R\$ 40,00 e 1 diária de R\$ 80,00.



**Cláusulas sociais**

- ✓ Implementar ações para fortalecer a Política de Diversidade e Inclusão.
- ✓ Padronização do horário de trabalho em 1 hora de almoço para os empregados da categoria operacional

A COPANOR solicita ao SINDÁGUA que a proposta seja levada para avaliação das assembleias.

**Esta proposta tem validade até o dia 01 de novembro de 2024.**

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2024

Guilherme Augusto Duarte de Faria

Diretor Presidente